

# DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.  
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 18\$000  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40  
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

Annuncios, por linha . . . . . 60  
Comunicados e correspondencias, por linha 60  
A correspondência para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respectar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

## SUMMARIO

### PRESIDENCIA DO GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA:

Decreto com força de lei de 31 de janeiro, concedendo amnistia geral e completa para as infracções disciplinares commettidas por officiaes e praças de pret do Exercito e da Armada até a data de 4 de novembro ultimo.

### MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primaria, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Nova publicação, rectificada, do decreto relativo á delimitação das freguesias de Porto Judeu e Feteira, inserto no *Diario* n.º 24.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decreto com força de lei de 27 de janeiro, provendo o cargo de director geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anonymas.

Decreto com força de lei de 28 de janeiro, criando uma junta medica para inspecção dos funcionarios publicos que pretendam ou devam ser reformados.

Portaria de 24 de janeiro, provendo um lugar de amanuense vago na Direcção Geral da Contabilidade Publica.

Nova publicação, rectificada, do decreto relativo á extincção da junta medica que funcionava junto á Caixa de Aposentações, inserto no *Diario* n.º 23.

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

Nota da folha de abonos de tarefas aos empregados da estação telephonica do Ministerio das Finanças, em janeiro.

Estatística comparativa dos rendimentos das alfandegas nos meses de novembro de 1909 e 1910.

Nota da classificação dos candidatos approvados no concurso para sub-inspectores das alfandegas.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decreto com força de lei de 28 de janeiro, determinando a inscrição no Montepio Official de todos os officiaes das diferentes classes da armada que não tenham mais de quarenta annos de idade.

Decreto de 28 de janeiro, negando provimento no recurso n.º 13:233, em que era recorrido o governador geral do Estado da India.

Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Inspecção Geral de Fazenda das Colonias, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DO FOMENTO:

Decreto de 26 de janeiro, exonerando do respectivo cargo o chefe da Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal da Direcção Geral de Obras Publicas e Minas.

Alvará de 21 de janeiro, autorizando o traspasso para a Companhia Carris de Ferro do Porto da concessão referente a uma linha ferrea entre a ponte D. Luis I e a estação do caminho de ferro em Gaia.

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Estatutos da Associação de Classe dos Cozinheiros e Criados Maritimos Portugueses, de Lisboa, approvados por alvará de 3 de novembro de 1909.

Relação de pedidos de registo de patentes e de addições a patentes de invenção.

Despachos pela Direcção Geral dos Correios e Telegraphos sobre movimento de pessoal.

Portarias de 28 de janeiro, isentando de franquia determinadas correspondencias dos sub-inspectores de instrução primaria e da Associação Vintem Preventivo, e as amostras de visceras destinadas a analyses nos laboratorios officiaes.

Habilitações para levantamento de creditos.

### AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, aviso sobre reparação de dois jazigos do cemiterio dos Prazeres; aviso acerca do concurso para o lugar de primeiro official da 2.ª Repartição da Camara.

Junta do Credito Publico, editos para justificação do extravio de titulos.

Administração do bairro oriental do Porto, edital acerca do julgamento das contas da Comissão Districtal do Porto, como administradora das Casas-hospicios d'aquelle districto em 1901.

Administração do concelho de Tondella, annuncio de concurso para provimento de um lugar de amanuense da administração.

Juizo de direito da comarca de Aldeia Galega do Ribatejo, editos para citação de refractarios.

Juizo de direito da comarca de Ancião, idem.

Juizo de direito da comarca de Caminha, idem.

Juizo de direito da comarca da Horta, idem.

Exploração das matas nacionaes, annuncio para venda de pinheiros do pinhal da Foja.

Caminhos de Ferro do Estado, annuncios para arrematação de travessas de pinho e carvalho e de ferro granito para fundição.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

#### SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 40 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 27 de janeiro.

### PRESIDENCIA DO GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, desejando solemnizar o primeiro anniversario, sob a Republica, do memoravel dia 31 de janeiro de 1891, em que o povo portuguez se sacrificou para sacudir o jugo monarcho que o vinha arrastando para a perdição, inicio san-

grento da gloriosa jornada de 5 de outubro de 1910, em que finalmente raiou para sempre o sol da Republica redemptora da Patria com a denodada valentia e nobre heroismo do Exercito e da Armada, faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É concedida amnistia geral e completa para as infracções disciplinares commettidas por officiaes e praças de pret do Exercito e da Armada até a data de 4 de novembro ultimo.

Art. 2.º Fica assim revogado o n.º 3.º do artigo 2.º do decreto com força de lei de 4 de novembro de 1910.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 31 de janeiro de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

### MINISTERIO DO INTERIOR

#### Direcção Geral da Instrução Primaria

##### 3.ª Repartição

Por decreto de 30 do corrente:

Alexandre José Durão — nomeado amanuense da Direcção Geral de Instrução Primaria, na vaga proveniente da promoção a segundo official de José Henrique Leal de Sá.

Por despacho da mesma data:

Diana Augusta Pinheiro, professora da escola central feminina da freguesia de Santa Cruz da cidade de Coimbra — licença de trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 30 de janeiro de 1911. — O Director Geral, *João de Barros*.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA

#### Direcção Geral dos Negocios Ecclesiasticos

##### 2.ª Repartição

Por ter saído com lapsos publica-se novamente o seguinte decreto:

Attendendo ao que me representaram os habitantes da freguesia de Porto Judeu, concelho e districto de Angra do Heroismo; tendo ouvido o parecer das corporações interessadas, maiores contribuintes proprietarios de predios limitrofes, os respectivos regedores e governador civil, e

Considerando que a delimitação actual da freguesia de Nossa Senhora das Mercês da Feteira, feita arbitrariamente, traz graves inconvenientes, tanto aos interesses d'aquelles povos como á respectiva administração publica;

Considerando que pela delimitação actual injustificadamente se mutilou a freguesia de Porto Judeu, encravando-se um extremo natural d'ella na nova freguesia da Feteira e dando-se á freguesia de Porto Judeu, como compensação, o Ilheu das Cabras, que pela sua situação geographica deveria pertencer á freguesia da Feteira:

Hei por bem, tendo em attenção o disposto no artigo 10.º da lei de 4 de junho de 1859 e § 2.º do artigo 3.º do Código Administrativo de 1878, rectificar os limites das duas alludidas freguesias pela linha divisoria natural, por forma que a freguesia da Feteira seja limitada ao nascente pelas Canadas das Vinhas e do Parada, ficando a pertencer-lhe ainda o Ilheu das Cabras, e incorporando-se na freguesia de Porto Judeu os terrenos que, a oriente da nova linha divisoria, pela antiga divisão pertenciam á freguesia da Feteira.

Paços do Governo da Republica, em 28 de janeiro de 1911. — O Ministro da Justiça, *Afonso Costa*.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS

#### Secretaria Geral

Hei por bem nomear, por conveniencia urgente de serviço, e para valer como lei, Agostinho da Silva Franco, para o lugar de Director Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anonymas, ficando obrigado a encartar-se e a pagar os direitos que dever.

Paços do Governo da Republica, em 27 de janeiro de 1911. — O Ministro das finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, em 28 de janeiro de 1911. — Visto. — *F. Dias Costa*.

Tendo sido extinta, por decreto de 26 de janeiro corrente, a junta medica que fazia serviço na Caixa de Apo-

sentações, a qual era composta por tres facultativos, recebendo cada um a remuneração mensal de 25\$000 réis, o que representa a despesa annual de 900\$000 réis paga pela mesma Caixa; e

Attendendo a que esta despesa, sem prejuizo do serviço, pode reduzir-se de mais de 50 por cento:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

1.º O serviço das inspecções medicas a realizar, nos termos do § 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 1 de 17 de julho de 1886, aos funcionarios publicos que pretendam aposentar-se ou que sejam propostos para aposentação, será desempenhado por uma junta composta dos facultativos Joaquim Antonio Salgado, Alvaro Augusto Celestino Dias e João Quintino Travassos Lopes;

2.º Esta junta reunir-se-ha nos dias 1 e 15 de cada mês, ou nos dias immediatos quando estes sejam feriados, numa sala do Ministerio das Finanças. Alem d'estas sessões a junta deverá reunir-se todas as vezes que as conveniencias do serviço o exijam, sendo estas reuniões extraordinarias ordenadas pelo Ministro das Finanças;

3.º Os honorarios de cada vogal da junta serão pagos por senhas de presença do valor de 6\$000 réis por cada sessão. Estes honorarios continuam a ser pagos pela Caixa de Aposentações;

4.º A mesma junta fica obrigada a executar qualquer outro serviço medico que lhe seja determinado pelo Ministro das Finanças.

Paços do Governo da Republica, em 28 de janeiro de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nomear, por conveniencia urgente de serviço, o primeiro sargento de infantaria n.º 5, Virgilio Augusto Seita e Sá Wallis de Carvalho, para, de conformidade com as disposições do regulamento de 19 de outubro de 1900, exercer provisoriamente por um anno, nos termos do § 1.º do artigo 10.º do referido regulamento, o lugar de amanuense que se acha vago no quadro da Central, 1.ª e 2.ª Repartições da Direcção Geral da Contabilidade Publica, pela desistencia do primeiro sargento de infantaria de reserva n.º 4, Francisco dos Reis Figueiredo, conforme foi declarado em officio n.º 712 de 17 de outubro de 1910 do Ministerio da Guerra, ficando o agraciado obrigado a tirar provimento e a pagar os direitos que dever.

Paços do Governo da Republica, em 24 de janeiro de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, em 28 de janeiro de 1911. — Visto. — *Dias Costa*.

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* n.º 23, de 28 de janeiro, publica-se novamente o seguinte decreto:

Tendo sido extinta a junta medica incumbida dos serviços da extincta Inspecção Geral dos Impostos, e convido reorganizar, sobre bases novas, todos os serviços medicos do Ministerio das Finanças: hei por bem decretar a extincção da actual junta medica fazendo serviço na Caixa de Aposentações, demittindo das respectivas funcções os medicos Agostinho Lucio da Silva, João Henrique Schindler e Augusto Faustino dos Santos Crespo.

Paços do Governo da Republica, em 26 de janeiro de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Por despacho de 21 de janeiro de 1911:

Candido Rodrigues, empregado da antiga administração Geral dos Tabacos, em serviço na Direcção Geral da Fazenda Publica — licenciado com metade do seu actual vencimento.

Ministerio das Finanças, Secretaria Geral, em 28 de janeiro de 1911. — O Secretario Geral, *I. Camacho*.

### Direcção Geral das Alfandegas

#### Conselho de Administração

Relação dos candidatos approvados no concurso para provimento de logares de sub-inspectores do quadro geral aduaneiro, cujas provas se realizaram nos dias 24, 25, 26, 27, 28 e 30 do corrente:

	Muito bom	Valores
Antonio Augusto de Oliveira Machado . . . . .	17	17
Gustavo Adriano de Matos Sequeira . . . . .	17	17
Sufficiente		
Alvaro José Lopes da Silva . . . . .	13	13
Alfredo Lopes Vieira de Andrade . . . . .	12	12
Alvaro Placido de Sousa Ramos de Arnaud . . . . .	10	10

Sala das sessões do Conselho de Administração da Direcção Geral das Alfandegas, em 30 de janeiro de 1911. — O Secretario, *Luis José Frade de Almeida*.